



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

**LEI Nº 1.794/2017**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 101.000,00 (*cento e um mil reais*), nas seguintes dotações de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0012.2093- F M A S – Equipamentos para a Casa Lar.

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta de Despesa: 001484 – 00748 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Conta de Despesa: 001485 – 00748 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o provável excesso de arrecadação, por conta do repasse a ser realizado pela proposta SICONV Nº 15748/2016, oriunda da Emenda Parlamentar nº 37150014, a ser contabilizada na conta de receita nº 2.4.7.1.99.05.01.00 e conta de rendimento nº 1.3.2.5.01.99.39.00 – Rendimento de Aplicação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 15 de março de 2017.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
Prefeito Municipal